



Rua Pinheiro Machado, 533 – Centro – São Sebastião do Caí
Contatos: (51) 3635 1926 Whats 986009659

e-mail: sindcomerciariscoscai@yahoo.com.br; site: www.sindicomerciariscoscai.com.br;

EDITAL EXTRATO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO-2022/2023: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E REGIÃO, entidade sindical de 1º grau, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 533, Centro, São Sebastião do Caí/RS, neste ato representado por sua presidente, MÁRCIA WISSMANN, vem tornar público, para os empregados dos Supermercados a seguir nominados: Supermercado Caí Ltda, CNPJ 27.416.398/0001-06; Supermercado Kempfer Ltda-Feliz CNPJ 10.398.518/0001-95; Supermercado Mathiel Feliz, CNPJ94.978.764/0001-08; Supermercado André Barbosa Eireli-Capela de Santana, CNPJ 04.123.627/0001-90; Selbach e Selbach Supermercado –Feliz, CNPJ 87.345.369/0001-14; Supermercado Lottermann-Bom Princípio, CNPJ 89.788.533/0001-93; José Inácio Klein-São Sebastião do Caí, CNPJ 92.171.040/0001-14; Cristiane Calsing-Rio Branco, SS Caí, CNPJ 27.898.123/0001-48; A. Ledur Eirelli Ltda, Bom Princípio, CNPJ 26.507.711/0001-40; Brambilla e Dal Bosco Ltda - Arroio do Ouro Vale Real, CNPJ 89.787.584/0001-09; Jandir Clemente Weber, São Roque ,Feliz, CNPJ 05.641.217/0001-02;Gilvan Dolcimar Scatolin-Feliz, CNPJ 32.974.356/0001-12; Ediane Lemos- Morada do Vale em SS do Caí, CNPJ 09.341.277/0001-52; Minimercado São José do Hortêncio Ltda- São José do Hortêncio, CNPJ 93.336.105/001-05;Daniela Collovini e Cia Ltda- Capela de Santana, CNPJ 06.950.317/0001-75; Mercado Collovini - Capela de Santana, CNPJ 93.741.759/0001-06; Celso Luiz Boeny - Alto Feliz, CNPJ 74.729.971/0001-03 e Mini Mercado Fuhr e Quadra Ltda -São José do Hortêncio, CNPJ 15.411.646/00001-39 que foi firmado ACORDO COLETIVO, data base em **1º de março de 2022**, que beneficia os empregados destes mercados, com os seguintes direitos econômicos e sociais **Reajuste dos salários**: Percentual de 10,80% devido a partir de 01/03/2022, aplicado sobre o salário reajustado de 01/03/2021; **Pisos salariais**: De R\$ 1.593,00, para os empregados em geral e de R\$ 1.865,00, para açougueiro/padeiro/confeiteira, devidos a partir de 01/03/2022; **Pagamento das diferenças salariais**: Pago na folha salarial de OUTUBRO e ou NOVEMBRO/2022; **Prêmio Frequência**: No valor de R\$ 80,00, mensal, em moeda corrente ou em forma de ordem de compra de mercadorias no próprio estabelecimento; **Adicional tempo de serviço**: Triênio de 3% sobre o salário efetivamente percebido; **Adicional quebra de caixa**: De 10% do piso salarial aos empregados que exerçam função de caixa, exclusivamente e ou podendo ser pago proporcional as horas trabalhadas neste serviço; **Estabilidade da gestante**: Durante a gravidez e até 60 dias contados após o retorno do benefício previdenciário (salário maternidade); **Horário de Natal e fim de ano**: Expediente que não poderá exceder das 18h 30 min. nos dias 24 e 31 de dezembro/2022; **Trabalho aos domingos e feriados/2022**: O trabalho dos feriados deverá ser pago como horas extras com adicional de 100% na folha salarial. Somente é permitido, com registro de ponto, sendo vedado o trabalho nos feriados de 1º de janeiro, sexta feira santa, primeiro de maio e 25 de dezembro. **Horário de trabalho aos domingos e feriados**: Em turno único, com jornada que não poderá exceder a 4 horas diárias, exceto nos feriados que recaírem aos sábados, quando o expediente poderá em dois turnos, com jornada de no máximo 7 horas. **Do pagamento do Trabalho aos domingos e feriados**: O trabalho nos feriados deverá ser pago como hora extra com adicional de 100%. E o trabalho aos domingos além do pagamento extra devido, será concedido uma folga remunerada na mesma quantidade de horas trabalhadas. **Multa para as empresas pelo descumprimento da obrigação de fazer**: De 25 a 50% do piso salarial, por cada empregado prejudicado; **Duração do intervalo intrajornada**: O intervalo para descanso e alimentação deverá ser de no mínimo uma hora e no máximo de três horas, exceto para empregados estudantes; **Assistência do sindicato nas homologações**: É obrigatória a conferência da rescisão contratual do empregado no sindicato, para os empregados com mais de 09 meses de trabalho na empresa; **Contribuição assistencial negocial dos empregados**: De 2% do piso salarial nos meses de novembro e dezembro/2022 e fevereiro/2023, com direito de oposição individual às contribuições aprovadas na Assembleia Geral da categoria e estabelecidas no instrumento coletivo, no prazo de até 10 dias da publicação do presente edital. **O empregado deverá marcar hora pelo fone 986009659, para ser atendido, e comparecer no horário e dia marcado, de segunda a sexta feiras, das 8:00 as 11:30 horas, munido de documentação pessoal, folha salarial março, agosto e outubro/2022 e carta de oposição dirigida a entidade sindical. Informações adicionais**: Informa ainda que o presente edital está sendo publicado no site da entidade sindical e poderá ser afixado no mural das empresas. As demais vantagens e direitos assegurados aos empregados, também podem ser consultados na íntegra do instrumento coletivo, solicitação MR047849/2022, pelo site www.sindicomerciariscoscai.com.br. Alerta ainda que, conforme o entendimento de juízes e procuradores do trabalho, pelo princípio da solidariedade e premissa de que a ninguém deve ser permitido usufruir de vantagens e benefícios para obtenção dos quais não tenha colaborado, ao se opor ao desconto da contribuição, o empregado deverá também abrir mão dos direitos e vantagens previstos no acordo, dispensando e desobrigando o empregador de cumprir as cláusulas que lhe beneficiam no que diz respeito ao seu contrato de trabalho. São Sebastião do Caí, RS, 14 de novembro de 2022. MÁRCIA WISSMANN - PRESIDENTE